

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0109/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 40), a Informação n.º 041/2024 PGE/PCO (Mov. 46) e o Despacho n.º 621/2024 FUN/GABPRES (Mov. 50) dos Autos n.º 37/2023, Protocolo n.º 21.101.648-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **INCORPORAOA GRAN-PARÁ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º **13.419.654/0001-04**, com fulcro na cláusula sétima do contrato, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV, 154, inciso IV e parágrafo único, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, anteriormente transcritos, e nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15 e seu item 15.11.03, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 49.999,40 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) a ser ressarcido pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto nº 3270/2023

26687/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
185905424

Documento emitido em 02/04/2024 19:10:13.

Diário Oficial Executivo
Nº 11625 | 22/03/2024 | PÁG. 54

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br